



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

L E I Nº 3.532/2000

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º ITEM II DA LEI MUNICIPAL 3.015/95 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Dá nova redação ao artigo 3º, item II, da Lei Municipal 3.015/95 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - São membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I-.....  
II- Um representante da Associação de Geradores de Resíduos Sólidos e Industriais.  
III-.....  
IV-.....  
V-.....  
VI-.....  
VII-.....  
VIII-.....  
IX-.....  
X-.....  
XI-....."

**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2000

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração